



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Projeto de Lei nº 4637/2021

Mensagem Retificativa nº 01/2021

Poder Executivo

Ofício nº 248/2021 - GAPRE

Caçapava do Sul, 12 de julho de 2021.

A sua Excelência.

Vereador Paulo Sérgio Dutra Pereira.

DD. Presidente da Câmara Municipal

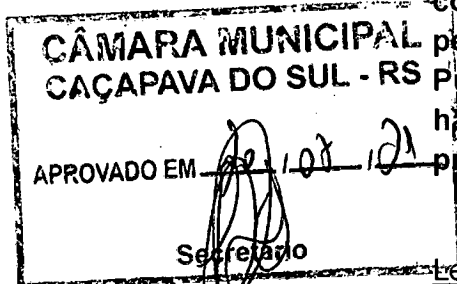
Rua Barão de Caçapava, nº 621.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferido pela Lei Orgânica d Município, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 4637/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 04 (quatro) professores, pelo período de 06 (seis) meses ou até a nomeação do Concurso Público, possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo concurso publico e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, com a seguinte alterações:

Ficam alterados a Ementa e o caput do artigo 1º, do Projeto de Lei supramencionado, retificando-se para melhor adequá-lo, o qual passa a ter a seguinte redações:

Onde consta Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 04 (quatro) professores, pelo período de 06 (seis) meses ou até a nomeação do Concurso Público, possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo concurso publico e dá outras providências”.**



Leia-se Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 04 (quatro) professores, pelo período de 06 (seis) meses e outras providências”.**

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

13/JUL/2021 14:21 000017474



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Onde consta: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de Professores para atender a rede municipal de ensino, pelo período de 06 (seis) meses ou até a nomeação do Concurso Público possibilitado a rescisão antecipada do contrato caso haja nomeação pelo concurso publico conforme segue:

Leia-se: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado às contratações temporárias de Professores para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 06 (seis) meses, possibilitada a rescisão antecipada em caso de nomeação de servidor efetivo para o exercício de tais atividades, conforme segue:

Esclarecemos que a intenção do Município sempre foi e de preservar o Interesse Público e o provimento de cargos através de Concurso Público, que somente ainda não foi realizado em razão das medidas de distanciamento impostas pelo Covi19.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal